

LEI Nº 332/2001

EMENTA: Visa a criação da Ouvidoria Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó – Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo comissionado CC2 de Ouvidor Municipal que terá a atribuição de ouvir as reclamações comunitárias e apresentá-las por meio de relatórios ao Poder Executivo.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2001.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito -